



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Ficam intimados deste edital: os representantes legais da FALIDA, MASSA FALIDA DE HOSPITAL MONTREAL S/A, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CREDORES HABILITADOS NOS AUTOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O Doutor **MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco-SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que por este Juízo processam-se nos autos nº [0034779-13.2012.8.26.0405](#), de **FALÊNCIA DE HOSPITAL MONTREAL S/A**, tendo como Administrador Judicial: **ORIVAL SALGADO**, inscrito na OAB/SP sob nº 66.542.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: o pregão para a venda e arrematação dos bens arrecadados, descritos abaixo, será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, através do **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, sistema devidamente homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, telefones 0800 789 1200 e (11) 3969-1200, website www.leilaojudicial eletronico.com.br, e-mail: sac@leje.com.br, de acordo com a legislação aplicável e regras a seguir expostas.

DATA: O leilão será realizado em data única, no dia **28/05/2018 a partir das 10:00hs**, quando então terá início a disputa ao vivo por, no mínimo, 20 (vinte) minutos. O leilão estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

DO PREÇO MÍNIMO: **não será admitido lance inferior a 50% do valor da avaliação, sendo que a soma dos três lotes correspondem a R\$ 5.705.000,00 (cinco milhões setecentos e cinco mil reais), os quais poderão ser alienados em conjunto ou separadamente, designados como lotes “a”, “b” e “c”.**

CONDIÇÃO DE VENDA: os interessados poderão participar do leilão de forma **ELETRÔNICA** ou **PRESENCIAL**, através do website www.leilaojudicial eletronico.com.br ou no auditório localizado na sede do leiloeiro, respectivamente, ofertando seus lances de forma simultânea e em igualdade de condições.

Para tanto deverão se cadastrar previamente indo pessoalmente até a sede ou pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para início do leilão, aceitar os termos e condições informados, assinar e reconhecer firma do mesmo, encaminhando-o para o endereço do gestor à Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, juntamente com as cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/MF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/MF) ou procuração do representante com firma reconhecida. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Os lances oferecidos no auditório presencial serão imediatamente divulgados no ambiente eletrônico, assim como os lances oferecidos no ambiente eletrônico serão divulgados no auditório presencial a fim de que todos os participantes tenham conhecimento das ofertas em tempo real, não se admitindo lances remetidos via e-mail, fax ou telefone.

Os interessados que desejarem participar do leilão na forma eletrônica poderão enviar seus lances previamente à data indicada acima pelo site do leiloeiro. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, ocasião em que também serão captados os lances presenciais por, no mínimo, 20 (vinte) minutos. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará sucessivamente a disputa por até 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

I – **À VISTA:** através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão, observando que a aceitação do maior lance ficará condicionado à decisão judicial, que analisará em conjunto as propostas à vista e parceladas, caso estas últimas tenham ocorrido. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).**

II – **PARCELADO:** Fica admitido lances parcelados, condicionados à aceitação e condições impostas pelo Juízo, que decidirá depois de ouvidos o Administrador Judicial e o Ministério Público, certo que para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito., que deverá indicar: a) – **SINAL:** pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) – **PRAZO:** o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; c) – **MODALIDADE:** somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) - **GARANTIA:** até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca; e) – **INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA:** o saldo remanescente deverá ser corrigido por índice monetário.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

DA COMISSÃO: a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o e-mail: financeiro@leje.com.br.

O auto de arrematação será lavrado de imediato e nele serão mencionadas as condições nas quais foi(ram) alienado(s) o(s) bem(ns). A carta de arrematação, com respectivo mandado de imissão na posse, será expedida pelo Juízo do processo em epigrafe, a requerimento do arrematante, após efetuado o depósito da arrematação a vista ou do pagamento parcelado na forma decidida pelo Juízo, bem como o valor da comissão do leiloeiro, prova de pagamento do imposto de transmissão e demais despesas (art. 901 e seguintes, do Código de Processo Civil).

DOS DÉBITOS: os imóveis serão apregoados sem quaisquer ônus (**aquisição originária**), sejam débitos de água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural – ITR. **Os imóveis serão vendidos livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza *propter rem*,**

os quais serão de responsabilidade da MASSA FALIDA, exceto se o arrematante for: **I-)** Sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; **II-)** parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; **III-)** Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. (artigo 141, § 1º, da Lei nº 11.101/2005).

DA VISITAÇÃO: O interessado deverá entrar em contato com o leiloeiro para agendar previamente a visitação do(s) bem(ns).

O arrematante adquire o(s) bem(ns) em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontram. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, bem como eventual regularização das construções existentes no Registro de Imóveis, ou regularização, com os respectivos ônus, junto aos órgãos públicos de eventual demolição. Após a homologação da arrematação, o Juiz determinará a expedição da carta de arrematação.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2005 e, no que couber, o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do Código Penal e o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Resolução CNJ nº 236/2016 e demais legislações aplicáveis.

BENS IMÓVEIS:

(A) “Uma casa residencial situada à Rua Padre Damaso, nº 107, nesta cidade, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote nº 34 da quadra B, da Vila Regina, medindo 10,00m. de frente para a referida Rua Padre Damaso, por 40,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 400,00m²m, confrontando do lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, com o lote 33, do lado esquerdo com o lote 35, e nos fundos com os fundos do lote 13, todos da mesma quadra, assim descrito na **Matrícula n.º 9.018**, do 1º CRI de Osasco/SP. **Localização:** Rua Padre Damaso, 107, CEP 06016-010, Osasco/SP. **Consta no Laudo de Avaliação:** “Trata-se de um terreno sem construções, possuindo função de estacionamento.”

Avaliação do bem: R\$ 1.766.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil reais), em janeiro de 2014.

(B) IMÓVEL DE LOTE 37 DA QUADRA B, da Vila Regina, medido 10,00m. de frente para a Rua Padre Damaso, 40,00m. da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área de 400,00m²., confinando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 38, do lado esquerdo com o lote 36 e nos fundos com o lote 10, todos da mesma quadra B. **Conforme AV.1, no imóvel matriculado foi construída uma casa residencial sob o nº 137, com frente para a Rua Padre Damaso. Matrícula nº 51.520 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco. Avaliação do bem: R\$ 2.173.000,00 (Dois milhões, cento e setenta e três mil reais).**

(C) IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 129 assim descrito em sua matrícula: Um imóvel situado na Rua Presidente Castelo Branco (alteração do nome da rua registrada na AV. 1 de 25 de fevereiro de 1991) nº 129, Vila Regina, e o respectivo terreno, constituído pelo lote 31 da quadra D, medindo 10,00m. de frente para a rua Presidente Castelo Branco, por 40,00m. da frente aos fundos de ambos os lados, tenho nos fundos a

mesma metragem da frente, com a área total de 400,00m²., confinando de um lado com o lote 32, de outro lado com o lote nº 30 e nos fundos com os fundos do lote nº 5, todos da mesma quadra. Conforme avaliação de fls. 3185, o terreno encontra-se sem construções, possuindo função de estacionamento. Matrícula nº 54,631 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Cadastro na Prefeitura sob o nº 23224.41.81.0159.99.999.02 - Avaliação do bem: R\$ 1.766.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil reais).

AValiação TOTAL DOS BENS IMÓVEIS (A+B+C): R\$ 5.705.000,00 (cinco milhões setecentos e cinco mil reais).

ÔNUS:

(A) Conforme Matrícula nº 9.018 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, consta no R.7 de 13 de maio de 2005, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 3090/03-PI32.687-99 movida pela Prefeitura do Município de Osasco contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante o Anexo Fiscal II de Osasco. Consta no R.8 de 31 de maio de 2005, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 148/03-CDA/PI N 12.671/01 movida pela Prefeitura do Município de Osasco contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante o Anexo Fiscal II de Osasco. Consta no R.9 de 24 de agosto de 2005, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 5244/03 movida pela Prefeitura do Município de Osasco contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante o Anexo Fiscal II de Osasco. Consta no R.10 de 20 de janeiro de 2006, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 7561/01 movida pelo Instituto Nacional de Segurança Social - INSS contra LAC – Laboratório de Análises Clínicas Canada S/C LTDA, em trâmite perante o 1º Anexo das Execuções Fiscais de Osasco. Consta no AV.11 de 26 de fevereiro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos Execução Fiscal, processo nº 6919/99 movida pela Fazenda Nacional contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV.12 de 15 de setembro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução, processo nº 5530/98 movida pela Fazenda Nacional contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV.13 de 09 de dezembro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução, processo nº 405.01.1997.026186-7 movida pela Fazenda Nacional contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV.14 de 25 de agosto de 2011, **PENHORA** extraída dos autos do Procedimento Ordinário, processo nº 405.01.2008.029998-0 movida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Osasco. Consta na AV.15 de 26 de outubro de 2011, **PENHORA** extraída dos autos da Reclamação Trabalhista, processo nº 2029/2003 movida por Marli Alves Ferreira contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Osasco. Consta na AV.16 de 15 de setembro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da Reclamação Trabalhista, processo nº 1679/10 movida por Marilda da Silva Prestes, CPF nº 271.024.538-84 contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Osasco.

(B) Conforme Matrícula nº 51.520 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco, consta na Av.4 **PENHORA** extraída dos autos da Execução, processo nº 5530/98 movida pela Fazenda Nacional contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco.

(C) Conforme Matrícula nº 54.631 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, consta na R.8 de 05 de julho de 2002, **PENHORA** extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1321/01 movida por Ecilatex contra Hospital Montreal, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Osasco. Consta na R.9 de 11 de novembro de 2004, **PENHORA** extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 2104/99, movida pela Fazenda Nacional em face do Hospital

Montreal S/A em trâmite perante o 1º Anexo Fiscal de Osasco. Consta na R.10 de 31 de maio de 2005, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 148/03 movida pela Prefeitura do Município de Osasco contra Hospital Montreal S/A em trâmite perante o Anexo Fiscal II de Osasco. Consta na R.11 de 19 de julho de 2006, **PENHORA** extraída dos autos da Execução Fiscal, processo nº 3671/02 movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante o Serviço Anexo dos Feitos das Fazendas II de Osasco. Consta na AV.12 de 26 de fevereiro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da Execução Fiscal, processo nº 6919/99 movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV.13 de 18 de janeiro de 2010, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 4050120000245569000000000000 movida por Maria Madalena de Souza, CPF nº 096.523.358-86 contra Hospital Montreal S/A em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Osasco. Consta na AV.14 de 24 de junho de 2010, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 3182/02 movida pela Prowmedical Materiais Médicos Ltda. Me. contra Aduino José de Freitas Rocha e Hospital Montreal S/A em trâmite perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. Consta na AV.15 de 26 de agosto de 2011, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, processo nº 405.01.2008.029998-0 movida por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Osasco. Consta na AV.16 de 27 de março de 2013, **PENHORA** extraída dos autos da Execução, processo nº 0001252-39.2012.4.03.6130 movida por INSS (Fazenda Nacional) contra Hospital Montreal S/A e outros, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Osasco.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e intimações dos respectivos patronos.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – Pessoalmente perante a vara onde tramita a presente ação, site www.leilaojudicialelectronico.com.br e leiloeiro oficial, através do e-mail: sac@leje.com.br.

Osasco, 09 de abril de 2018.

Dr. MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito